



PLENÁRIO DELIBERAÇÃO Nº 049/2018

PROCESSO FISC. Nº 2017/000457

AUTUADO (A): DAIANE ELIAS DOS SANTOS SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME - PESSOA JURÍDICA (005168/K), da cidade de LONDRINA/PR.

CAPITULAÇÃO: (Fato 1) Empresário individual: artigo 15, do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 21, § 1º, com artigo 27, da Resolução CFC 1370/11, com artigo 1º, parágrafo único, inciso I e com artigo 2º, § 1º, inciso III e § 3º inciso III, da Resolução CFC 1.390/12.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: (Fato 1) Explorar atividades contábeis em entidade empresarial constituída sob a forma de Empresário Individual sem possuir o devido Registro Cadastral neste CRC-PR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação CRC-PR nº 2017/000400).

DECISÃO: Por Unanimidade, foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a): Pelo **ARQUIVAMENTO** do processo.

RELATOR (A): OSVALDO DOS SANTOS

ATA: Nº 2018/001325

Curitiba, 21 de junho de 2018.


Contador **Marcos Sebastião Rigoni de Mello**
Presidente

